



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PARTNER FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400999690

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

IGARAPE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 NOVEMBRO 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169961 em 25/11/2024 da Empresa PARTNER FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS S.A, Nire 31300169961 e protocolo 246784750 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 24/10/2024. Autenticação: A563D72680C36021125770B7EE4CD77E495789E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.475-0 e o código de segurança xz4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/678.475-0	MGP2400999690	05/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
328.485.606-49	JOSE GERALDO VENTURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169961 em 25/11/2024 da Empresa PARTNER FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS S.A, Nire 31300169961 e protocolo 246784750 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 24/10/2024. Autenticação: A563D72680C36021125770B7EE4CD77E495789E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.475-0 e o código de segurança xz4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
PARTNER FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A

1. DATA, HORA E LOCAL: Ao 24 dia do mês de outubro de 2024, às 09:00 horas, na Avenida Perina Venceslau do Prado, nº 1.601, loja 8, bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP 32.510-370, Município Igarapé, Estado de Minas Gerais.

2. PRESENÇA: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento nº 01, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber: José Geraldo Ventura, Edméa Gonçalves Ventura.

3. MESA: Presidente: José Geraldo Ventura
Vice-Presidente: Edméa Gonçalves Ventura

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º. do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

5. DELIBERAÇÕES:

5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de PARTNER FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A, com Sede e Foro na Avenida Perina Venceslau do Prado, nº 601, bairro Bela Vista, CEP 32900-000, Município Igarapé, MG

5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), representado por 50.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) depositados em conta vinculada em instituições financeiras, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição, pelo acionista José Geraldo Ventura. O saldo restante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) será integralizado em moeda corrente do país em até 360 dias.

5.3. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03 anexo à Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a PARTNER FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.



5.4. Eleger o Sr. **José Geraldo Ventura**, nacionalidade brasileiro, casado, empresário, nº do CPF 328.485.606-49, documento de identidade MG 1. 535.179-SSP/MG, com domicílio / residência Avenida Nossa Senhora da Paz, 1399, condomínio rural Fazendinha São Miguel-alameda Ipê, casa 825 no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais no cargo de Presidente e o Sra. **Edméa Gonçalves Ventura**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, nº do CPF 033.143.806-23, documento de identidade MG – 2.703.743 PC/MG, com domicílio a Avenida Nossa Senhora da Paz, 1399, condomínio rural Fazendinha São Miguel-alameda Ipê, casa 825 no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, para o cargo de Vice-Presidente, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.

5.5. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até R\$ 24.000,00.

5.6. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º. do da Lei 6404/76.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Igarapé-MG, 24 de outubro de 2024.

Presidente: José Geraldo Ventura

Vice-presidente: Edméa Gonçalves Ventura

Visto Advogada: Cintia Rezende de Melo – OAB/MG110.529



TERMO DE POSSE

Neste ato, a Sr. **José Geraldo Ventura**, nacionalidade brasileiro, casado, empresário, nº do CPF 328.485.606-49, documento de identidade MG 1.535.179, com domicílio / residência Avenida Nossa Senhora da Paz, 1399, condomínio rural Fazendinha São Miguel-alameda Ipê, casa 825 no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, no cargo de presidente, declara não estar- incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal, e toma posse do cargo de Diretor Presidente da empresa PARTNER FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A., respectivamente, para os quais foram eleitos na Assembléia Geral de Constituição realizada em 24 de Outubro de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

Igarapé-MG, 24 de outubro de 2024.

José Geraldo Ventura
Presidente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169961 em 25/11/2024 da Empresa PARTNER FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS S.A, Nire 31300169961 e protocolo 246784750 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 24/10/2024. Autenticação: A563D72680C36021125770B7EE4CD77E495789E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.475-0 e o código de segurança xz4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/20

TERMO DE POSSE

Neste ato, a Sra. **Edméa Gonçalves Ventura**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, nº do CPF 033.143.806-23, documento de identidade MG – 2.703.743 PC/MG, com domicílio a Avenida Nossa Senhora da Paz, 1399, condomínio rural Fazendinha São Miguel-alameda Ipê, casa 825 no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, para o cargo de Vice-Presidente, declara não estar- incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal, e toma posse do cargo de Diretora Vice-Presidente da empresa PARTNER FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A., respectivamente, para os quais foram eleitos na Assembléia Geral de Constituição realizada em 24 de Outubro de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

Igarapé-MG, 24 de outubro de 2024.

Edméa Gonçalves Ventura
Vice-presidente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169961 em 25/11/2024 da Empresa PARTNER FABRICAÇÃO COMERCIO E SERVICOS S.A, Nire 31300169961 e protocolo 246784750 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 24/10/2024. Autenticação: A563D72680C36021125770B7EE4CD77E495789E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.475-0 e o código de segurança xz4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/20

ANEXO I

PARTNER FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM
24 de outubro de 2024

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

	Ações Subscritas	Ações Integralizadas	A integralizar
José Geraldo Ventura , brasileiro, casado, nascido em 08/02/1962, empresário, portador do RG nº MG1.535.179-SSP/MG e do CPF nº 328.485.606-49, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Paz, 1399, condomínio rural Fazendinha São Miguel-alameda Ipê, casa 825 no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais	25.000	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
Edméa Gonçalves Ventura , brasileira, casada, nascida em 15/06/1964, empresária, portador do RG nº MG 2.703.743-PC/MG e do CPF nº 033.143.806-23, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Paz, 1399, condomínio rural Fazendinha São Miguel-alameda Ipê, casa 825 no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais	25.000	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
TOTAL:	50.000	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00

1. FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país. O saldo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) serão integralizados em moeda corrente do país em até 360 dias.

Igarapé-MG, 24 de outubro de 2024.

Presidente: José Geraldo Ventura

Vice-presidente: Edméa Gonçalves Ventura

Visto Advogada: Cintia Rezende de Melo – OAB/MG110.529



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169961 em 25/11/2024 da Empresa PARTNER FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS S.A, Nire 31300169961 e protocolo 246784750 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 24/10/2024. Autenticação: A563D72680C36021125770B7EE4CD77E495789E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.475-0 e o código de segurança xz4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/20

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL

PARTNER FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO
E OBJETIVO

ARTIGO 1º - A PARTNER FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A., é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. - A Companhia tem por objeto o comercio atacadista de maquinas e equipamentos, comercio atacadista especializado em outros produtos, comercio varejista de materiais hidráulicos, atacadista especializado em outros produtos, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos, serviços de engenharia, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, fabricação de outras maquinas e equipamentos de uso geral peças e acessórios e representação e venda.

ARTIGO 3º. - A Companhia tem sede e foro Avenida Perina Venceslau do Prado, nº 1.601, loja 8, bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP 32.510-370, Município Igarapé, Estado de Minas Gerais, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. - O Capital Social da Companhia é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º. do artigo 35 da lei 6.404/76.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembléias Gerais.

§3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são



também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja eliminação do direito de feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a preferência seja previamente aprovada em assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

ARTIGO 6' - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados pelo Diretor presidente, mandatário com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

ARTIGO 8º - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo um e no máximo cinco Diretores, sendo um Diretor - Presidente e um diretor (a) Vice-Presidente os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, observado o disposto neste Estatuto.



§ 1º. - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º. - A investidura do Diretor-Presidente far-se-á mediante termo lavrado no livro do "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembléia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§ 3º. - Em caso de vaga, será convocada a Assembléia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto.

§ 4º. - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandado judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado.

§ 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º. - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 10- A Diretoria representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto, e o Diretor(a) Vice-Presidente na ausência do Diretor Presidente passará a ter as mesmas atribuições.

§ 1º. - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembléia Geral; e
- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembléia Geral, se for o caso.



§ 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor - Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

§ 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 11 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas Diretoria e pela Assembléia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 12. - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.



§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º. - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

§ 2º. - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI EXERCICIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15. - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das



atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembléia Geral

ARTIGO 17. - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembléia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em período menores, declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social observadas as limitações previstas em lei.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 1º. do artigo 16.

§ 2º - Também, mediante decisão da Assembléia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º - À Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º - A Assembléia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Igarapé-MG, 24 de outubro de 2024.

Presidente: José Geraldo Ventura



Vice-Presidente: Edméa Gonçalves Ventura

Visto Advogada: Cintia Rezende de Melo – OAB/MG110.529



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169961 em 25/11/2024 da Empresa PARTNER FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS S.A, Nire 31300169961 e protocolo 246784750 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 24/10/2024. Autenticação: A563D72680C36021125770B7EE4CD77E495789E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.475-0 e o código de segurança xz4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/20

13/11/2024 - BANCO DO BRASIL - 10:28:02
212217597 0017

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PARTNER S-A
AGENCIA: 2122-9 CONTA: 20.000.000-4

DATA	13/11/2024
NR. DOCUMENTO	21.221.759.700.017
VALOR DINHEIRO	5.000,00
VALOR TOTAL	5.000,00

NR. AUTENTICACAO A.26C.2FB.167.6D5.D0D
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169961 em 25/11/2024 da Empresa PARTNER FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS S.A, Nire 31300169961 e protocolo 246784750 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 24/10/2024. Autenticação: A563D72680C36021125770B7EE4CD77E495789E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.475-0 e o código de segurança xz4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/678.475-0	MGP2400999690	05/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.067.066-36	CINTIA REZENDE DE MELO
033.143.806-23	EDMEA GONCALVES VENTURA
328.485.606-49	JOSE GERALDO VENTURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169961 em 25/11/2024 da Empresa PARTNER FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS S.A, Nire 31300169961 e protocolo 246784750 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 24/10/2024. Autenticação: A563D72680C36021125770B7EE4CD77E495789E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.475-0 e o código de segurança xz4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, ANA ELIZA PORTO DE CARVALHO , com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 108484, expedida em 19/11/2024, inscrito no CPF nº 043.759.706-77, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. COMPROVANTE DE DEPOSITO BANCARIO - 13
p á g i n a (s)

Igarape/MG , 19 de novembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: ANA ELIZA PORTO DE CARVALHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169961 em 25/11/2024 da Empresa PARTNER FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS S.A, Nire 31300169961 e protocolo 246784750 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 24/10/2024. Autenticação: A563D72680C36021125770B7EE4CD77E495789E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.475-0 e o código de segurança xz4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PARTNER FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS S.A, de NIRE 3130016996-1 e protocolado sob o número 24/678.475-0 em 05/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300169961, em 25/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
328.485.606-49	JOSE GERALDO VENTURA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
328.485.606-49	JOSE GERALDO VENTURA
033.143.806-23	EDMEA GONCALVES VENTURA
037.067.066-36	CINTIA REZENDE DE MELO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.759.706-77	ANA ELIZA PORTO DE CARVALHO

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Marcos Innecco Correa em 25/11/2024, às 15:53 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Celso Luiz Afonso da Silva em 25/11/2024, às 15:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/678.475-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por RICARDO BADRA DONATO em 25/11/2024, às 15:53 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 24/678.475-0.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169961 em 25/11/2024 da Empresa PARTNER FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS S.A, Nire 31300169961 e protocolo 246784750 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 24/10/2024. Autenticação: A563D72680C36021125770B7EE4CD77E495789E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.475-0 e o código de segurança xz4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de novembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169961 em 25/11/2024 da Empresa PARTNER FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS S.A, Nire 31300169961 e protocolo 246784750 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 24/10/2024. Autenticação: A563D72680C36021125770B7EE4CD77E495789E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.475-0 e o código de segurança xz4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL